

17/07/2014

RESPOSTA RÁPIDA

386/2014

Postectomia

SOLICITANTE :Dr. Rodrigo Braga Ramos

Juiz de Direito da Comarca de Itamarandiba/MG

NÚMERO DO PROCESSO: 0325.14.001677-6

SOLICITAÇÃO/ CASO CLÍNICO

Senhor Coordenador do NATSTJ,

De ordem do MM. Juiz de Direito encaminho os anexos para conhecimento e providências necessárias, devendo portanto ser observado o prazo de 48 horas, para encaminhar a este Juízo nota técnica acerca do caso tratado nos autos em epígrafe. Att. Maria Lúcia A. Araújo- Escrivã- Mat. 9185-0.

A seguir, caso clínico conforme disponível no processo.

Em abril de 2014, a referida criança apresentou infecção urinária com evolução para orquiepididimite, necessitando de internação para o tratamento. Apesar de ter evoluído bem do ponto de vista infeccioso, apresentou, como seqüela, hipotrofia testicular esquerda e, em termos germinativos, há pequena chance desse testículo produzir espermatozóide.

Considerando que a criança apresenta como fator causal de infecção urinária a fimose, para que a infecção não atinja o outro testículo e não a deixe estéril, uma vez que possui hipotrofia testicular esquerda, necessita de tratamento cirúrgico de fimose urgente, pois, apesar de os antibióticos estarem evitando a infecção, o uso prolongado dos medicamentos pode lhe afetar os ossos e os dentes.

Nesse contexto, a criança de apenas 08 (oito) meses de idade, conforme relatório médico retromencionado, precisa passar por procedimento cirúrgico de POSTECTOMIA, que objetiva reduzir o risco de infecção urinária e, conseqüentemente, de orquiepididimite.

Diante da gravidade da situação, o procedimento cirúrgico de POSTECTOMIA foi autorizado pelo Sistema Único de Saúde, conforme declaração em anexo, no entanto, não foi realizado, até a presente data, por falta de médicos do SUS que se negam a realizá-lo por falta de pagamento.

Não se pode olvidar que dado o caráter emergencial do caso, o risco iminente à saúde sobrepõe-se a todas as conhecidas dificuldades do SUS. Ora, existe um paciente necessitando ser atendido em caráter emergencial e o que não se pode admitir é que o tratamento médico do paciente fique na dependência do SUS realizar ou não o

CONTEXTO

SOBRE A DOENÇA

Fimose é uma condição em que, no pênis humano, o prepúcio não pode ser completamente retraído para expor totalmente a glândula. A dificuldade em expor a glândula ocorre quando o prepúcio possui um anel muito estreito, ou seja, a abertura do prepúcio é muito pequena para que se possa expor a glândula.

Pode ter origem congênita ou adquirida, caracterizada por um prepúcio não retrátil, sem aderências, que pode causar acúmulo de secreção, podendo resultar em irritação e balanites. Em casos extremos, este estreitamento pode

se tornar uma obstrução verdadeira, interferindo na micção, podendo causar, subsequentemente, pressão retrógrada à bexiga, ureteres e rins.¹

Nos recém-nascidos masculinos, o prepúcio é retrátil somente em 4%, aos seis meses, em 20%, aos três anos, em 50% e aos 17 anos, em 99%. Desta maneira, a fimose no recém-nascido é fisiológica e se apresenta como uma estrutura tubular, e o prepúcio imaturo não deve ser retraído para higiene ou por qualquer outra razão. Mesmo nas crianças maiores e adolescentes, a fimose dita fisiológica pode cursar sem problemas como obstrução, dor ou hematúria. Nesta faixa etária, não deve ser confundida com o prepúcio redundante.¹

A postectomia ou a posteoplastia tem sido o tratamento tradicional para fimose, porém, não é mais a única opção atualmente.

Existem apenas algumas indicações médicas para a circuncisão:

- ✓ Fimose verdadeira – é aquela que se apresenta como uma cicatriz esbranquiçada e é rara antes dos cinco anos de idade;
- ✓ Bálano-postites recorrentes – episódios recorrentes de eritema e inflamação prepucial, às vezes, com corrimento purulento, que não respondem ao tratamento com compressas mornas, e antibioticoterapia local ou sistêmica. Indicada após os dois anos de idade ou em crianças com controle esfinteriano diurno;
- ✓ Infecções recorrentes do trato urinário – a menor incidência de infecção do trato urinário (ITU) em lactentes masculinos circuncidados sugere que é possível uma infecção ascendente a partir do prepúcio. A postectomia pode ser oportuna nos casos de ITU recorrente e em anormalidade do trato urinário, anatômico, ou naqueles com disfunção vésico-esfinteriana, que fazem cateterismo uretral intermitente limpo.¹

¹ Projeto Diretrizes. Cirurgia Peniana: Fimose e Hipospádia. 2006. Disponível em http://www.projetodiretrizes.org.br/6_volume/14-CirurgiaPFimoHipo.pdf

PERGUNTA ESTRUTURADA PARA AVALIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

- ✓ Para paciente com infecção recorrente do trato urinário, a postectomia é indicada?

DESCRIÇÃO DA MEDICAÇÃO SOLICITADA

A postectomia clássica consiste na retirada parcial ou completa do prepúcio com a aproximação das margens da pele à borda mucosa restante do prepúcio.

DISPONIBILIDADE NO SUS

O procedimento está disponível no SUS sob o código 0409050083 - POSTECTOMIA

No anexo 1 encontra-se a produção, em Minas Gerais, desse procedimento durante o ano de 2013.

CONCLUSÃO

Segundo o Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira o paciente em questão tem indicação para realização da cirurgia de postectomia;

A produção dessa cirurgia é baixa no SUS e não foi encontrada nenhuma cirurgia de postectomia realizada pelo SUS na cidade de Itamarandiba durante o ano de 2013;

A secretaria de saúde do município de Itamarandiba deve encaminhar o paciente, através do Tratamento Fora de Domicílio, para o município pactuado que realiza este procedimento;

Valor médio do procedimento no SUS R\$450,00;

Não se trata de uma emergência, mas a cirurgia deve ser realizada em prazo razoável.

Anexo 1

Procedimentos hospitalares do SUS - por local de residência - Minas Gerais

AIH aprovadas por Procedimento e Microrregião IBGE

Procedimento: 0409050083 POSTECTOMIA

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Notas:

Situação da base de dados nacional em 07/07/2014.

Dados de janeiro de 2013 até maio de 2014 sujeitos a retificação.

Período:2013

Município	Nº procedimentos	Município	Nº procedimentos
31001 Unaí	22	31034 Cons. Lafaiete	24
31002 Paracatu	34	31035 Guanhães	18
31003 Januária	48	31036 Peçanha	1
31004 Janaúba	68	31037 Gov. Valadares	68
31005 Salinas	50	31038 Mantena	24
31006 Pirapora	11	31039 Ipatinga	33
31007 Montes Claros	257	31040 Caratinga	103
31008 Grão Mogol	8	31041 Aimorés	35
31009 Bocaiúva	31	31042 Piuí	14
31010 Diamantina	7	31043 Divinópolis	25
31011 Capelinha	46	31044 Formiga	1
31012 Araçuaí	45	31045 Campo Belo	22
31013 Pedra Azul	23	31046 Oliveira	23
31014 Almenara	20	31047 Passos	21
31015 Teófilo Otoni	104	31048 S. Seb. Paraíso	59
31016 Nanuque	19	31049 Alfenas	35
31017 Ituiutaba	19	31050 Varginha	75
31018 Uberlândia	211	31051 P. Caldas	101
31019 Patrocínio	16	31052 P. Alegre	64
31020 Patos de Minas	27	31053 S Rita Sapucaí	28
31021 Frutal	16	31054 S. Lourenço	51
31022 Uberaba	46	31055 Andrelândia	17
31023 Araxá	7	31056 Itajubá	56
31024 Três Marias	8	31057 Lavras	42
31025 Curvelo	2	31058 S J del Rei	7
31026 Bom Despacho	8	31059 Barbacena	8
31027 Sete Lagoas	21	31060 Ponte Nova	35
31028 Conc. M. Dentro	15	31061 Manhuaçu	51
31029 Pará de Minas	1	31062 Viçosa	7
31030 B Horizonte	215	31063 Muriaé	22
31031 Itabira	25	31064 Ubá	3
31032 Itaguara	2	31065 Juiz de Fora	161
31033 Ouro Preto	61	31066 Cataguases	19
		Total	2746